

## **EMENDA N° 14 -PLEN (DE REDAÇÃO)**

Dê-se ao *caput* do art. 4º do Projeto de Lei nº 4.870, de 2024, a seguinte redação:<sup>48</sup>

**“Art. 4º** São instrumentos da Política Nacional de Incentivo à Visitação a Unidades de Conservação, respeitados os instrumentos constituídos, as políticas orientadoras e as estruturas de governança, entre outros:



Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4258311026>